



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 25 / 11 / 2022

Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.462 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.  
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

**Reconhece como Patrimônio  
Histórico, Cultural Imaterial do  
Estado da Paraíba a Festa de São  
João, realizada no município de  
Diamante, neste Estado.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,  
Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de São João, que se realiza  
anualmente no mês de junho na cidade de Diamante, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na sua data de  
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de novembro de 2022; 134º da  
Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador